



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

R E S O L U Ç Ã O Nº 23

10

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

Em complemento das instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 11.935, de 17 de agosto de 1.982, para revisão do alistamento no município de Selvíria, 9ª Zona Eleitoral - Três Lagoas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deverá o Juiz Eleitoral consignar no edital referido no art. 1º da Resolução nº 11.935/82 o calendário para o atendimento dos eleitores inscritos a partir de 1º de setembro de 1.981, na sede do município de Selvíria, fixando os horários e o local do atendimento.

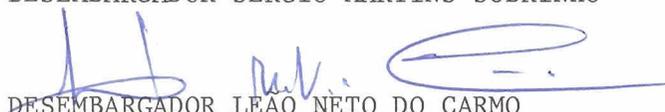
Art. 2º - Indicará, no edital, ainda, os nomes dos que requereram inscrição ou solicitaram transferência para aquele município e cujos títulos não foram entregues para que se apresentem nos dias e local assinalados a fim de receberem os títulos, mediante as exigências que estabelecer.

Art. 3º - Fica fixado o dia 15 de outubro de 1.982 para o encerramento da revisão com a publicação, naquela data, da sentença.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS 01 de setembro de 1.982.

  
DESEMBARGADOR SERGIO MARTINS SOBRINHO

Presidente

  
DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO

Vice-Presidente



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

*José Nunes da Cunha*  
DOUTOR JOSÉ NUNES DA CUNHA

Juiz de Direito

DOUTOR JIRAIR ARAM MEGUERIAN

Juiz Federal

*José Rizkallah*  
DOUTOR JOSÉ RIZKALLAH

Juiz de Direito

*Gualter Mascarenhas Barbosa*  
DOUTOR GUALTER MASCARENHAS BARBOSA

Jurista

*Sinichiro Higa*  
DOUTOR SINICHIRO HIGA

Jurista

*Octávio Pacheco Lomba*  
DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral